

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2024

NOTA TÉCNICA N° 004/2024

ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu

NOVEMBRO 2024

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 DO OBJETIVO	4
3 RESPALDO LEGAL	5
3.1 Da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo – ARIES	6
3.2 Do Município de Baixo Guandu	7
3.3 Do SAAE – Serviço Autônomo de Água E Esgoto De Baixo Guandu	8
3.4 DO CONTROLE SOCIAL	8
4 PERÍODO DE REFERÊNCIA	9
5 DO ÚLTIMO REAJUSTE	9
6 DIAGNÓSTICO GERAL	9
6.1 Análise dos Histogramas de Consumo	10
6.2 Consumo Faturado	12
6.3 Custo Médio da Água	13
7 DIAGNÓSTICO FINANCEIRO	14
7.1 Receitas	14
7.1.1 Receita Faturada	14
7.1.2 Receita Arrecadada	15
7.1.3 Comparativo da Receita Faturada com Receita Arrecadada	16
7.2 DESPESAS	17
7.3 Resumo da Receita e Despesas	19
8 DIAGNÓSTICO DE INVESTIMENTOS	19
9 METODOLOGIA DE CÁLCULO E PROPOSTAS	20
9.1 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica ..	20
9.2 Receita Mensal Necessária do Serviços (RMNS)	20
9.2.1 Custos Operacionais Incorridos	21
9.2.2 Investimentos Futuros	21
9.2.3 Despesas Futuras Necessárias	22
9.2.4 Reserva Técnica	22
9.2.5 Resultado da RMNS	22
9.3 Receita Mensal Atual dos Serviços	23

9.4 Percentual de Revisão Tarifária Periódica	24
9.4.1 Resultado do PRTP	24
9.5 Ciclo tarifário	25
10 PROPOSTA DE REVISÃO TARIFÁRIA	25
10.1 A Tarifa Vigente	26
10.2 Da atualização da estrutura tarifária	27
10.3 Estrutura tarifária proposta	28
10.3.1 Impacto Tarifário	29
10.3.2 Impacto na Receita do SAAE	31
10.4 Capacidade de Pagamento	32
10.5 Tarifa Social	33
11 DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS	34
12 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES	36

1 INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado pela equipe da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Espírito Santo – ARIES com o objetivo de atualizar monetariamente o valor das tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Baixo Guandu/ES.

Todo o documento está em acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.n 02 de maio de 2019, que estabelece condições gerais e procedimentos para solicitação de reajustes e revisões tarifárias a serem observados pelos prestadores, e a Resolução nº 004/2022 ARIES de 23 de fevereiro de 2022, Dispõe sobre procedimentos atinentes à sustentabilidade econômica dos prestadores de serviços de água e esgoto regulados pela ARIES.

As informações financeiras e contábeis descritas e analisadas neste documento foram fornecidas pelas áreas responsáveis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Baixo Guandu e têm como fonte registros contábeis atinentes às normas vigentes de contabilidade pública no país. Também foi obtida a estratificação de custos e receitas em categorias visando análise mais profunda de parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade da gestão da SAAE, bem como informações acerca de questões operacionais, como os volumes de serviços prestados. Todos os documentos requeridos estão descritos na Resolução ARIES nº 004/2022.

Diante do exposto, este estudo de revisão tarifária visa definir tarifas que garantam o equilíbrio econômico e financeiro do prestador, possibilitando alcançar a oferta universal de serviços de qualidade mediante preços módicos e, conseqüentemente, o pleno acesso da população aos serviços essenciais de saneamento.

2 DO OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e atualização dos valores de outros preços públicos de acordo com a composição dos custos dos mesmos, e a manutenção da sustentabilidade

econômico- financeira do SAAE de Baixo Guandu, buscando possibilitar melhor atendimento às necessidades da população.

A justificativa para a realização do estudo de apuração dos custos dos serviços de água e esgoto apresenta interesse por diversas razões, entre as quais se destacam:

- Necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários;
- Necessidade de viabilizar o controle da aplicação dos recursos públicos e avaliação de eficiência da prestação dos serviços;
- Permitir o planejamento econômico-financeiro da expansão dos serviços e da reposição dos ativos degradados pelo uso; e
- Informar elementos necessários para a definição das tarifas a serem praticadas e dos subsídios respectivos.

3 RESPALDO LEGAL

A Lei nº 11.445, de 2007, é um importante marco regulatório para o setor de saneamento básico brasileiro. Ela estabelece diretrizes para o saneamento básico e foi a base para o desenvolvimento desta proposta de reestruturação tarifária e manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do SAAE de Baixo Guandu.

Um dos objetivos da regulação, explícito na referida Lei nº 11.445, de 2007, em seu art. Art.22, inciso IV, é o de que cabe ao regulador “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”.

Para construção das tarifas, a Lei determina, em seu art. 29, que deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II. Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

- III. Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV. Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V. Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI. Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII. Estimulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII. Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Além disso, conforme o art. 30 da lei nacional, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento pode considerar os fatores a seguir:

- I. Categoria de usuários, distribuídas por faixa ou quantidade crescente de utilização ou de consumo;
- II. Padrões de uso ou qualidade requeridos;
- III. Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- IV. Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V. Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- VI. Capacidade de pagamento dos consumidores.

3.1 Da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo – ARIES

A ARIES – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, nos moldes da Lei nº 11.107, de 2005 - Lei dos Consórcios Públicos.

Os primeiros trabalhos na regulação intermunicipal no Estado do Espírito Santo começaram no ano de 2013, a cargo do CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo. Entretanto, para atender as melhores práticas regulatórias, a ARIES foi criada em 17 de dezembro de 2021, tornando-se uma

agência reguladora dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, atendendo aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, para realizar a sua função que é a de regular e fiscalizar os serviços de saneamento básico. Dentre suas competências, cabem à ARIES a fixação, o reajuste, a revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico.

No que tange aos aspectos regulatórios de cunho econômicos citados, a atuação da ARIES está pautada na Lei Federal nº 11.445, de 2007, que determina:

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de Água e Esgoto serão realizados observando-se o intervalo mínimo de

12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico financeiro.

§1º As revisões tarifárias, terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores de serviços.

A agência possui canais de Ouvidoria que tem o objetivo de mediar a relação entre os usuários dos serviços de saneamento básico (água, esgoto e resíduos sólidos urbanos) e os prestadores desses serviços, buscando o aprimoramento da qualidade da prestação. Dessa forma, a Ouvidoria é responsável pelo atendimento das reclamações, denúncias, sugestões, consultas ou elogios relacionados aos serviços prestados.

3.2 Do Município de Baixo Guandu

O Município de Baixo Guandu é consorciado à ARIES, através da subscrição do Protocolo de Intenções ratificado por meio da Lei Municipal nº 3.097, de 2021.

Com a ratificação do Protocolo de Intenções, ficam delegadas pelo Município à

agência as atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, de modo que a ARIES desenvolverá inclusive as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores de tarifas e outras formas de contraprestação de serviços.

3.3 Do SAAE – Serviço Autônomo de Água E Esgoto De Baixo Guandu

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Baixo Guandu/ES é uma autarquia municipal, criada e regida pela Lei Municipal nº 085, de 1952. Sua finalidade institucional é operar, manter e conservar, mediante exploração direta, os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no território do município.

Além disso, o município foi pioneiro no Brasil, em 1953, ao implementar a fluoretação da água para abastecimento público. Esse foi um marco importante na história do saneamento básico no país, representando um avanço na qualidade da água fornecida aos moradores.

3.4 DO CONTROLE SOCIAL

Em atendimento ao Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e à Resolução ARIES nº 041, de 2023, atinente aos princípios e mecanismos de Controle Social, cujo objetivo é garantir à sociedade informações, representações e participações em apoio a processos decisórios e avaliatórios relacionados aos serviços públicos de saneamento básico delegados pelo município, o presente estudo de Revisão Tarifária será disponibilizado para Consulta Pública a todos os interessados.

Com o intuito de promover ampla divulgação, o documento relativo à Consulta Pública em questão será publicado no sítio eletrônico da Agência Reguladora bem como será divulgado no sítio eletrônico do Prestador. Essa iniciativa visa assegurar transparência e acessibilidade às informações, uma vez que buscar aumentar seu alcance ao público e, assim, propiciar a obtenção de um maior volume de informações, opiniões e críticas.

Além da realização da Consulta Pública, o presente estudo será submetido ao Conselho Superior de Regulação da ARIES. Nessa oportunidade, os conselheiros, nomeados pela Resolução nº 062, de 2024, serão convidados a oferecer suas contribuições. E caso necessário, também poderá ser realizada audiência pública.

4 PERÍODO DE REFERÊNCIA

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e receitas e despesas do SAAE de Baixo Guandu, corresponde ao intervalo relativo a junho de 2023 a setembro de 2024. Já para apuração das informações comerciais, quanto ao número de economias, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo relativo a junho de 2023 a julho de 2024. Algumas informações foram utilizadas com base em algum mês específico, sendo que, nesses casos, foram descritos os períodos de referência.

5 DO ÚLTIMO REAJUSTE

Conforme documentação encaminhada pelo prestador o último reajuste foi aprovado pela Resolução CSR Nº 08 de 31 de maio de 2023 no percentual de 7,42% na tabela de tarifas e serviços desta Autarquia, conforme o IPCA apurado no período de fevereiro de 2022 a março de 2023.

6 DIAGNÓSTICO GERAL

Segundo dados do IBGE para 2022, o município de Baixo Guandu possui 30.674 habitantes. Tomando por base os cálculos do último Censo, realizado em 2010, estima-se que 6.629 destes habitantes (77,41%) residam na zona urbana do Município e 5.890 habitantes (22,59%), em zona rural. O SAAE de Baixo Guandu possui, atualmente, 11.229 economias ativas de água e 10.003 economias ativas de esgoto em todo o município, conforme Relatório Técnico de Contas e Consumo referente ao mês de julho de 2024, apresentado à ARIES.

O SAAE de Baixo Guandu, ao longo de sua existência, e, mesmo depois da promulgação da Lei nº 11.445, em janeiro de 2007, sempre efetuou reajuste tarifário, não tendo até então efetuado, portanto, nenhuma Revisão Tarifária. Mesmo após o Marco Regulatório do Saneamento no Brasil, o SAAE de Baixo Guandu vem efetuando, sistematicamente, reajustes lineares e apenas inflacionários sem poder transmitir subsídios, a fim de compatibilizar suas tarifas com as diretrizes definidas, ou seja, atendimento às populações menos favorecidas através da compatibilização

de suas tarifas com “a capacidade de pagamento” dessa faixa de consumidores.

6.1 Análise dos Histogramas de Consumo

A análise dos histogramas do consumo de água tem como objetivo traçar o perfil de consumo do Município de Baixo Guandu. O estudo do consumo através dos histogramas apresentados constitui peça fundamental para a compreensão da quantidade média de economias e o consumo médio dos usuários, como demonstrado na tabela a seguir, conforme os histogramas de consumo real no período de junho de 2023 a julho de 2024.

Essa análise envolve a coleta de dados sobre a quantidade de água utilizada por diferentes setores (residencial, industrial, comercial) e a distribuição ao longo do tempo. É essencial para entender os padrões de uso e otimizar a gestão dos recursos hídricos.

TABELA 1: Número médio de economias e volume consumido (m³)

Mes	Economias	Residencial	Comercial	Industrial	Publica	Volume Total
06/2023	11.001	9.791	1.091	21	98	159.242
07/2023	11.009	9.806	1.085	21	97	109.018
08/2023	11.037	9.823	1.098	20	96	145.702
09/2023	11.059	9.823	1.103	20	113	145.783
10/2023	11.102	9.855	1.113	21	113	155.842
11/2023	11.119	9.871	1.115	21	112	174.698
12/2023	11.102	9.841	1.129	20	112	162.707
01/2024	11.131	9.862	1.137	20	112	188.037
02/2024	11.153	9.889	1.132	20	112	142.416
03/2024	11.173	9.908	1.136	20	109	147.410
04/2024	11.188	9.916	1.141	20	111	164.677
05/2024	11.213	9.934	1.148	20	111	160.169
06/2024	11.243	9.960	1.150	20	113	160.409
07/2024	11.229	9.950	1.145	20	114	149.884
TOTAL	155.759	138.229	15.723	284	1.523	2.165.994
MÉDIA	11.126	9.874	1.123	20	109	154.714

Ao analisarmos a Tabela 1, é possível identificar que a média de economias no período analisado corresponde a 11.125 e o consumo médio corresponde a 154.714m³ ao mês. É possível verificar a variação de economias e o comportamento do consumo no período analisado, onde aponta que a maior variação mensal foi entre

os meses de junho de 2023 e julho de 2024, com um aumento de 228 economias. Em relação ao consumo, a maior variação mensal foi entre os meses de julho de 2023 e janeiro de 2024, o qual demonstra o aumento de 79.019m³ no consumo.

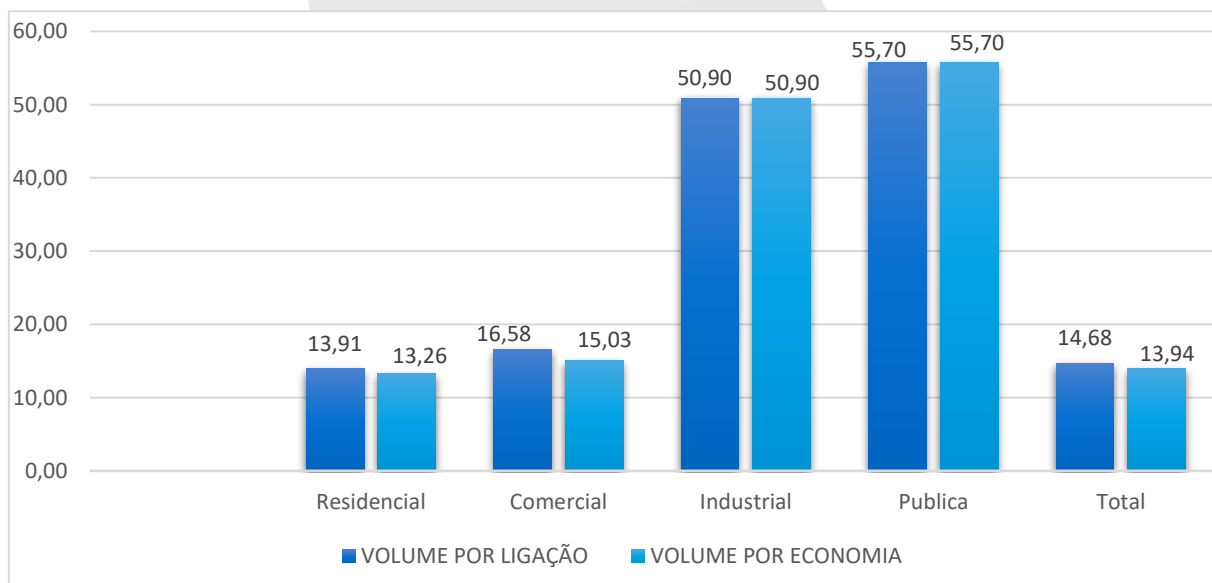
Segundo dados de julho de 2024, o SAAE de Baixo Guandu atende 11.229 unidades usuárias. Quais são cadastrados em categorias conforme a utilização do imóvel e requisitos definidos no regulamento da autarquia. Observando a Tabela é possível perceber que a maioria das economias existentes estão cadastradas como residencial (88,61%).

TABELA 2: Número de economias atendidas pelo SAAE em julho de 2024.

CATEGORIA	LIGAÇÕES	ECONOMIAS	% POR ECONOMIA	VOLUME DO CONSUMO	VOLUME POR LIGAÇÃO	VOLUME POR ECONOMIA
Residencial	9.490	9.950	88,61%	131.969	13,91	13,26
Comercial	1.038	1.145	10,20%	17.209	16,58	15,03
Industrial	20	20	0,18%	1.018	50,90	50,90
Publica	114	114	1,02%	6.350	55,70	55,70
Total	10.662	11.229	100,00%	156.546	14,68	13,94

Já em relação ao consumo de água, foi possível estimar, com base no histograma, o consumo médio das categorias de usuários para o período julho de 2024, sendo que a média mensal de consumo de água do Município de Baixo Guandu, por ligação e por economia, respectivamente, foi de 14,68m³ e 13,94m³. As categorias industrial e pública possuem as maiores médias de consumo por economia registrada, como pode ser observado no gráfico abaixo.

GRÁFICO 1: Volume médio consumido mensalmente no período de referência por categoria



É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-se o número médio de 2,68 habitantes/domicílio, conforme o censo de 2022, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 8,84m³.

Desse modo, o consumo médio mensal por economia da categoria residencial foi de 13,26m³ por economia, ou seja, acima do limite recomendado pela OMS, como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente que a atual estrutura tarifária do SAAE de Baixo Guandu, qual possui taxa mínima para consumo até 15m³ na categoria residencial, estimula o consumo supérfluo da água e penaliza diretamente o grupo de consumidores residenciais com baixo consumo mensal, estando aí, com certeza os consumidores com menor poder aquisitivo.

6.2 Consumo Faturado

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Dado que o SAAE de Baixo Guandu possui volume mínimo de cobrança, o volume faturado destoa daquele efetivamente medido, que corresponde ao volume micro medido pelos hidrômetros.

O estudo do consumo faturado é composto pelas análises das economias, dos volumes faturados (m³) e das receitas faturadas para cada mês do período analisado, ou seja, trata-se do consumo estimado de água distribuído para a população pelo SAAE, o qual tende a ser maior que o consumo real, pois os usuários que possuem consumo inferior a 15m³ tem seu consumo faturado fixado em 15m³ por se tratar de tarifa fixa que visa custear os custos fixos dos serviços prestados.

O consumo faturado de água refere-se à quantidade de água fornecida por uma empresa de saneamento, que é medida e cobrada dos usuários finais. Esse consumo é calculado por meio de hidrômetros instalados nas propriedades, que registram o volume de água consumido em um determinado período, geralmente mensal.

TABELA 3: Número médio de economias, volume faturado (m³) e receita faturada de água/esgoto

Mes	Economias	Volume Faturado	Receita Faturada
06/2023	11.001	209.175	852.834,93
07/2023	11.009	189.420	797.183,40
08/2023	11.037	204.153	887.085,90
09/2023	11.059	201.470	868.861,37
10/2023	11.102	208.006	909.711,87
11/2023	11.119	219.740	973.729,05
12/2023	11.102	212.218	931.562,08
01/2024	11.131	229.773	1.026.890,62
02/2024	11.153	200.760	860.518,09
03/2024	11.173	203.526	877.063,26
04/2024	11.188	214.988	944.957,41
05/2024	11.213	212.682	927.494,60
06/2024	11.243	213.758	938.346,18
07/2024	11.229	206.590	899.505,54
TOTAL	155.759	2.926.259	12.695.744,30
MÉDIA	11.126	209.019	906.838,88

6.3 Custo Médio da Água

A tabela a seguir demonstra o custo do m³ de água em cada mês analisado, encontrado a partir da divisão entre o valor faturado para o serviço de água e o volume medido, que é o volume aferido no hidrômetro de cada ligação de água. Dessa forma, é possível apontar que o custo médio de água do período foi de R\$ 4,10/m³ de água.

TABELA 4: Custo m³ de água

Mes	Volume Medido	Receita Faturada Água	Custo R\$/m ³
06/2023	159.242	R\$ 597.161,61	R\$ 3,75
07/2023	109.018	R\$ 559.239,02	R\$ 5,13
08/2023	145.702	R\$ 620.336,28	R\$ 4,26
09/2023	145.783	R\$ 608.148,60	R\$ 4,17
10/2023	155.842	R\$ 636.667,19	R\$ 4,09
11/2023	174.698	R\$ 681.639,60	R\$ 3,90
12/2023	162.707	R\$ 652.668,91	R\$ 4,01
01/2024	188.037	R\$ 720.321,10	R\$ 3,83

02/2024	142.416	R\$ 602.058,82	R\$ 4,23
03/2024	147.410	R\$ 612.689,38	R\$ 4,16
04/2024	164.677	R\$ 660.552,57	R\$ 4,01
05/2024	160.169	R\$ 650.852,51	R\$ 4,06
06/2024	160.409	R\$ 657.323,07	R\$ 4,10
07/2024	149.884	R\$ 629.442,13	R\$ 4,20
TOTAL	2.165.994	R\$ 8.889.100,79	R\$ 4,10
MÉDIA	154.714	R\$ 634.935,77	

7 DIAGNÓSTICO FINANCEIRO

7.1 Receitas

7.1.1 RECEITA FATURADA

A receita faturada refere-se à previsão dos valores que podem ser recebidos pela empresa, com base nas contas emitidas aos usuários pelos serviços prestados. Dessa forma, ao analisar os mapas de faturamento, é possível verificar o fluxo de recursos esperados para entrar no caixa da empresa.

Conforme a tabela elaborada através dos mapas de faturamento, no período analisado, foi possível calcular o valor das receitas faturadas com água, esgoto e outros serviços, no montante médio de R\$ 926.694,74. Desse valor, R\$ 634.935,77 foram faturados com os serviços de abastecimento de água, R\$ 271.903,11 com os serviços de esgotamento sanitário e R\$ 19.855,86 foram com outros serviços.

TABELA 5: Receitas faturadas

Mês	Água	Esgoto	outros	total
06/23	597.161,61	255.673,32	20.346,56	873.181,49
07/23	559.239,02	237.944,38	20.007,80	817.191,20
08/23	620.336,28	266.749,62	25.764,51	912.850,41
09/23	608.148,60	260.712,77	19.447,88	888.309,25
10/23	636.667,19	273.044,68	20.173,35	929.885,22
11/23	681.639,60	292.089,45	16.977,85	990.706,90
12/23	652.668,91	278.893,17	20.747,17	952.309,25
01/24	720.321,10	306.569,52	23.959,48	1.050.850,10

02/24	602.058,82	258.459,27	16.915,42	877.433,51
03/24	612.689,38	264.373,88	22.702,89	899.766,15
04/24	660.552,57	284.404,84	17.532,27	962.489,68
05/24	650.852,51	276.642,09	18.001,26	945.495,86
06/24	657.323,07	281.023,11	16.458,23	954.804,41
07/24	629.442,13	270.063,41	18.947,37	918.452,91
TOTAL	8.889.100,79	3.806.643,51	277.982,04	12.973.726,34
MÉDIA	634.935,77	271.903,11	19.855,86	926.694,74
%	68,52	29,34	2,14	100,00

7.1.2 RECEITA ARRECADADA

As receitas arrecadadas pelo SAAE de Baixo Guandu podem ser divididas em dois grupos distintos, as receitas diretas e as receitas indiretas. Por sua vez, a receita direta ou operacional corresponde aos valores arrecadados e relacionado diretamente à comercialização das atividades-fim da autarquia. Já a receita indireta, corresponde aos valores arrecadados não relacionados diretamente à comercialização da atividade-fim, como por exemplo, receita de serviços indiretos, receitas financeiras, juros e multas, indenizações e outras de natureza diferente à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Sobre as receitas arrecadadas com água, esgoto e outros preços públicos, no período analisado, foi apurado o valor total de R\$ 12.690.028,36. Na tabela a seguir, é possível verificar que as receitas arrecadadas com água representam 67,28% da arrecadação do Saae, o que corresponde ao montante de R\$ 8.537.219,85, já a receita com esgoto representou 29,02% e o montante de R\$ 3.682.311,53, e as outras receitas arrecadadas (remuneração de serviços públicos, multas, juros, parcelamentos, dívida ativa, entre outros.) representam 3,71 %, totalizando o montante de R\$ 470.496,98. Destaca-se ainda que a tarifa de esgoto é de 50% em relação à tarifa de água. Todas as receitas estão demonstradas na tabela a seguir:

TABELA 6: Receitas arrecadadas

Mês	Água	Esgoto	outros	total
06/23	R\$ 542.245,15	R\$ 230.772,28	R\$ 23.605,59	R\$ 796.623,02
07/23	R\$ 639.845,08	R\$ 274.849,47	R\$ 32.564,31	R\$ 947.258,86
08/23	R\$ 596.742,41	R\$ 253.591,30	R\$ 32.632,17	R\$ 882.965,88

09/23	R\$ 576.063,29	R\$ 245.889,44	R\$ 35.224,52	R\$ 857.177,25
10/23	R\$ 575.353,36	R\$ 248.178,63	R\$ 26.919,50	R\$ 850.451,49
11/23	R\$ 586.376,32	R\$ 252.087,24	R\$ 31.500,37	R\$ 869.963,93
12/23	R\$ 662.393,33	R\$ 286.145,35	R\$ 37.224,37	R\$ 985.763,05
01/24	R\$ 604.814,65	R\$ 262.543,93	R\$ 55.472,40	R\$ 922.830,98
02/24	R\$ 621.576,74	R\$ 270.042,29	R\$ 30.950,10	R\$ 922.569,13
03/24	R\$ 600.393,38	R\$ 253.335,94	R\$ 23.158,10	R\$ 876.887,42
04/24	R\$ 600.161,41	R\$ 273.868,25	R\$ 40.989,75	R\$ 915.019,41
05/24	R\$ 611.090,87	R\$ 264.929,20	R\$ 30.559,03	R\$ 906.579,10
06/24	R\$ 603.738,55	R\$ 258.808,70	R\$ 31.323,53	R\$ 893.870,78
07/24	R\$ 716.425,31	R\$ 307.269,51	R\$ 38.373,24	R\$ 1.062.068,06
TOTAL	8.537.219,85	3.682.311,53	470.496,98	12.690.028,36
MÉDIA	609.801,42	263.022,25	33.606,93	906.430,60
%	67,28	29,02	3,71	100,00

Como verificado, 96,30% da receita arrecada pela autarquia são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE. Esse fato reforça a importância da cobrança pelos serviços saneamento, visto que é a partir desses recursos arrecadados que a autarquia consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

7.1.3 COMPARATIVO DA RECEITA FATURADA COM RECEITA ARRECADADA

A variação na receita é um fenômeno esperado e normal, que reflete a diferença entre a previsão de valores que podem ser recebidos e os valores efetivamente arrecadados. A tabela abaixo realiza um comparativo entre a receita faturada e a receita arrecadada com as tarifas de água e esgoto do SAAE de Baixo Guandu.

TABELA 7: Comparativo Receita Arrecadada e Faturada

Mês Ref.	Receita Faturada Água e Esgoto	Receita Arrecadada Água e Esgoto	Diferença entre rec. arrec e rec. fat.	%
06/23	R\$ 852.834,93	R\$ 773.017,43	-R\$ 79.817,50	-9,4%
07/23	R\$ 797.183,40	R\$ 914.694,55	R\$ 117.511,15	14,7%
08/23	R\$ 887.085,90	R\$ 850.333,71	-R\$ 36.752,19	-4,1%
09/23	R\$ 868.861,37	R\$ 821.952,73	-R\$ 46.908,64	-5,4%

10/23	R\$ 909.711,87	R\$ 823.531,99	-R\$ 86.179,88	-9,5%
11/23	R\$ 973.729,05	R\$ 838.463,56	-R\$ 135.265,49	-13,9%
12/23	R\$ 931.562,08	R\$ 948.538,68	R\$ 16.976,60	1,8%
01/24	R\$ 1.026.890,62	R\$ 867.358,58	-R\$ 159.532,04	-15,5%
02/24	R\$ 860.518,09	R\$ 891.619,03	R\$ 31.100,94	3,6%
03/24	R\$ 877.063,26	R\$ 853.729,32	-R\$ 23.333,94	-2,7%
04/24	R\$ 944.957,41	R\$ 874.029,66	-R\$ 70.927,75	-7,5%
05/24	R\$ 927.494,60	R\$ 876.020,07	-R\$ 51.474,53	-5,5%
06/24	R\$ 938.346,18	R\$ 862.547,25	-R\$ 75.798,93	-8,1%
07/24	R\$ 899.505,54	R\$ 1.023.694,82	R\$ 124.189,28	13,8%

No período analisado, verifica-se que a receita faturada foi maior do que a receita arrecadada, no total de R\$ 476.212,92, o que representa 3,8% do valor faturado. Foi identificado apenas nos meses de julho e dezembro de 2023 e fevereiro e julho de 2024, arrecadação maior que o faturado.

Diante do exposto, observou-se oscilações entre a receita faturada e a receita arrecadada com essas tarifas. Essa variação é esperada, visto que é a diferença entre a previsão de valores que podem entrar no caixa e o valor efetivamente recebido.

7.2 DESPESAS

A despesa orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas: despesas correntes (despesas operacionais) e despesas de capital (despesas de investimento). A soma dessas duas categorias é igual às despesas totais de um determinado período. A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pela autarquia, extraindo os valores liquidados durante o período de referência, junho de 2023 a setembro de 2024, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 8: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias liquidadas no período de referência.

Período Analisado: junho/2023 a setembro/2024		
DESPESA		
Descrição	Total	Média
Manut dos Serviços SAAE e Suas Atividades		
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	R\$ 3.090.925,17	R\$ 193.182,82
Obrigações patronais	R\$ 1.371.961,94	R\$ 85.747,62

Diárias - Pessoal Civil	R\$ 29.171,91	R\$ 2.917,19
Material de consumo	R\$ 1.633,00	R\$ 408,25
Outros Serviços de terceiros PF	R\$ 51.261,76	R\$ 3.661,55
Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 111.763,18	R\$ 6.985,20
Equipamento de material permanente	R\$ 76.354,06	R\$ 9.544,26
	R\$ 4.733.071,02	R\$ 295.816,94
Ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de água		
Obras e Instalações	R\$ 281.635,64	R\$ 35.204,46
Sub Construção de Und. Cap. Elevat. Tratam. E Reserva de Água		
Obras e Instalações	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
Operação E Manutenção do Sistema de Água		
Diárias Pessoal civil	R\$ 68.195,95	R\$ 4.546,40
Material de Consumo	R\$ 1.476.179,59	R\$ 92.261,22
Outros Serviços de terceiros PF	R\$ 15.868,46	R\$ 2.644,74
Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 5.539.438,13	R\$ 346.214,88
Auxílio Alimentação	R\$ 1.093.694,19	R\$ 72.912,95
Equipamento e Material Permanente	R\$ 55.580,00	R\$ 18.526,67
	R\$ 8.248.956,32	R\$ 515.559,77
Sub Oper. E Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário		
Material de Consumo	R\$ 24.174,00	R\$ 6.043,50
Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Equipamento e Material Permanente	R\$ 52.340,00	R\$ 17.446,67
	R\$ 81.514,00	R\$ 13.585,67
Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 144.906,35	R\$ 9.056,65
Total Despesa	R\$ 13.503.683,33	R\$ 843.980,21

As despesas correntes do SAAE encontram-se divididas por centro de custo, sendo eles: manutenção dos serviços do Saae e suas atividades, Ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de água, Sub Construção de Und. Cap. Elevat. Tratam. e Reserva de Água, Operação e Manutenção do Sistema de Água, Sub Operação. E Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário e Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

O setor administrativo concentra, em média 35,05% do total das despesas correntes, 2,19% é referente a Obras e instalações do Sistema de água, 61,09% é referente a operação e manutenção do sistema de água e o sistema de esgoto 0,60%.

Ao classificar as despesas foi constatado que as despesas correntes com a administração, com os serviços de água e com o esgotamento sanitário equivaleram,

no período analisado, o montante de R\$ 13.024.173,63, representando 96,45% das despesas totais. As despesas de capital equivaleram, ao valor de R\$ 479.509,70 , representando 3,55% das despesas totais.

7.3 Resumo da Receita e Despesas

TABELA 9: Tabela do Resumo da Receita e Despesa do período de referência

	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Receita (tarifa de água + esgoto)	R\$ 773.017,43	R\$ 914.694,55	R\$ 850.333,71	R\$ 821.952,73	R\$ 823.531,99	R\$ 838.463,56	R\$ 948.538,68	R\$ 867.358,58	R\$ 891.619,03	R\$ 853.729,32	R\$ 874.029,66	R\$ 876.020,07	R\$ 862.547,25	R\$ 1.023.694,82	R\$ 934.162,13	R\$ 854.215,68
Despesa total	R\$ 658.114,78	R\$ 673.602,01	R\$ 706.057,12	R\$ 743.158,04	R\$ 818.119,88	R\$ 815.883,14	R\$ 1.199.530,88	R\$ 547.738,39	R\$ 1.111.553,02	R\$ 770.945,30	R\$ 915.293,55	R\$ 845.256,82	R\$ 938.387,78	R\$ 1.099.746,76	R\$ 787.796,25	R\$ 872.499,61
Saldo	R\$ 114.902,65	R\$ 241.092,54	R\$ 144.276,59	R\$ 78.794,69	R\$ 5.412,11	R\$ 22.580,42	R\$ -250.992,20	R\$ 319.620,19	R\$ -219.933,99	R\$ 82.784,02	R\$ -41.263,89	R\$ 30.763,25	R\$ -75.840,53	R\$ -76.051,94	R\$ 146.365,88	R\$ 18.283,93
Receita Total	R\$ 796.623,02	R\$ 947.258,86	R\$ 882.965,88	R\$ 857.177,25	R\$ 850.451,49	R\$ 869.963,93	R\$ 985.763,05	R\$ 922.830,98	R\$ 922.569,13	R\$ 876.887,42	R\$ 915.019,41	R\$ 906.579,10	R\$ 893.870,78	R\$ 1.062.068,06	R\$ 975.139,78	R\$ 890.065,35
Despesa total	R\$ 658.114,78	R\$ 673.602,01	R\$ 706.057,12	R\$ 743.158,04	R\$ 818.119,88	R\$ 815.883,14	R\$ 1.199.530,88	R\$ 547.738,39	R\$ 1.111.553,02	R\$ 770.945,30	R\$ 915.293,55	R\$ 845.256,82	R\$ 938.387,78	R\$ 1.099.746,76	R\$ 787.796,25	R\$ 872.499,61
Saldo	R\$ 138.508,24	R\$ 273.656,85	R\$ 176.908,76	R\$ 114.019,21	R\$ 32.331,61	R\$ 54.080,79	R\$ -213.767,83	R\$ 375.092,59	R\$ -188.983,89	R\$ 105.942,12	R\$ -274,14	R\$ 61.322,28	R\$ -44.517,00	R\$ -37.678,70	R\$ 187.343,53	R\$ 17.565,74

Quando consideramos as receitas oriundas dos SAA e SES, podemos constatar que, nos meses de dezembro/2023, fevereiro/2024, abril/2024, junho/2024 e julho/2024 o SAAE teve resultado negativo em suas contas. Ao analisarmos todas as receitas arrecadadas do SAAE, podemos observar um resultado negativo no mesmo período.

Esses resultados demonstram a necessidade de uma revisão tarifária, visto que o SAAE necessita de tarifa que obrigatoriamente cubra as despesas com os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

8 DIAGNÓSTICO DE INVESTIMENTOS

A universalização do acesso aos serviços básicos de saneamento, incluindo o abastecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto, depende de investimentos contínuos e substanciais para a expansão e desenvolvimento desses serviços à população. Os benefícios de atingir essa universalização são amplos, gerando impactos positivos em áreas como saúde, educação, trabalho, economia e meio ambiente. Dada a importância do avanço no setor de saneamento, o monitoramento da execução dos investimentos realizados pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) pelo órgão regulador torna-se ainda mais crucial. A seguir, foram analisados

o planejamento de investimentos encaminhados pela autarquia e foi realizado um comparativo com os valores apurados de investimento no período de referência.

TABELA 10: Dos investimentos realizados no período

Período Analisado: Junho/2023 a Setembro/2024	
Equipamento de material permanente	R\$ 184.274,06
Obras e Instalações	R\$ 295.235,64
Total de Investimentos no período analisado	R\$ 479.509,70

A autarquia apresentou a projeção dos investimentos de 2054 a 2026, no montante de R\$ 4.515.000,00 (quatro milhões e quinhentos e quinze mil reais) a serem executados em 24 meses referente a obras e instalações. Os investimentos demonstrados serão custeados com recursos tarifários, de modo que serão contemplados na previsão de receitas para nova estrutura tarifária, visando garantir a sustentabilidade de recursos necessários para universalização dos serviços, (projeção de investimentos anexo ao processo).

Foram utilizados um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente as análises laboratoriais para o exercício de 2025 e 2026 exigidas conforme Portaria GMS 888/2021, que dispões sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, qual atualmente não estão sendo realizadas completamente pelo Saae de Baixo Guandu.

9 METODOLOGIA DE CÁLCULO E PROPOSTAS

9.1 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Para a definição do índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro do SAAE de Baixo Guandu, foram realizados os procedimentos conforme está previsto no ANEXO I, da Resolução nº 004, de 2022 ARIES, na qual, primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS), e depois é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

9.2 Receita Mensal Necessária do Serviços (RMNS)

A Receita Mensal Necessária do Serviços (RMNS) refere-se a receita

necessária, de origem tarifária, para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Baixo Guandu. Seu cálculo levará em conta a soma dos custos operacionais incorridos, das despesas futuras necessárias e da reserva técnica, diminuindo o excesso de arrecadação do período de referência, o qual foi extraído dos instrumentos de planejamento da autarquia a partir de dados contábeis, e isso de acordo com a fórmula detalhada abaixo:

$$RMNS = COI + DFN + RT - EA$$

Onde:

COI: Custos operacionais incorridos

DFN: Despesas futuras necessárias

RT: Reserva Técnica

EA: Excesso de Arrecadação

9.2.1 CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência, junho de 2023 a setembro de 2024. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custo Operacionais Incorridos (=)

Folha de Pagamento (+)

Energia elétrica (+)

Material de consumo (+)

Custo administrativo

9.2.2 INVESTIMENTOS FUTUROS

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O art. 29, caput, III da Lei nº 11.445 de 2007, é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”. Logo, os investimentos programados para serem executados pelo SAAE de Baixo Guandu serão considerados no cálculo da receita tarifária requerida. O planejamento de execução por parte da autarquia deverá observar as metas contidas

na Lei Orçamentária Municipal em consonância com Plano Municipal de Saneamento Básico.

9.2.3 DESPESAS FUTURAS NECESSÁRIAS

As despesas futuras necessárias serão incorporadas no cálculo tarifário, visando cobertura dos gastos necessários com despesas antes não contemplados no custo histórico, que são de extrema importância para manutenção ou melhoria dos serviços prestados.

9.2.4 RESERVA TÉCNICA

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. Essa reserva será considerada com a aplicação de 5% sobre a soma dos custos operacionais incorridos, despesas futuras necessárias e investimentos futuros.

9.2.5 RESULTADO DA RMNS

Após levantamento das informações e nos cálculos demonstrados na tabela a seguir, ficou definido, com base na metodologia apresentada no item 9.2, que a receita mensal necessária mensalmente para que o SAAE de Baixo Guandu possa prestar seus serviços com equilíbrio econômico-financeiro e com capacidade de atender as metas de investimentos contidas nos instrumentos de planejamento, tem valor médio mensal de R\$ 1.135.028,54 (um milhão e cento trinta cinco mil e vinte oito reais e cinquenta e quatro centavos).

TABELA 11: Receita Mensal Necessária com dados do período de referência.

Período Analisado: Junho de 2023 a Setembro de 2024	
I - CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS	R\$
Grupo A - Folha de Pagamento	R\$ 305.976,69
Grupo B - Energia Elétrica	R\$ 96.792,96
Grupo C - Material de Consumo	R\$ 51.440,36
Grupo D - Custo Administrativo	R\$ 435.639,06
Custo Operacionais Incorridos	R\$ 21.356.377,73
II - INVESTIMENTOS FUTUROS	R\$
Previsão de investimentos para 2025	R\$ 1.955.000,00
Previsão de investimentos para 2026	R\$ 2.560.000,00

Investimentos Futuros	R\$ 4.515.000,00
III - DESPESAS FUTURAS NECESSÁRIAS	
	R\$
Análises Laboratoriais para 2025	R\$ 250.000,00
Análises Laboratoriais para 2026	R\$ 250.000,00
Despesas Futuras Necessárias	R\$ 500.000,00
IV - RESERVA TÉCNICA	
	R\$
Nota Explicativa: A reserva técnica é a aplicação do percentual de 5% sobre a soma dos custos incorridos, investimentos futuros e despesas futuras necessárias.	R\$ 1.318.568,89
Reserva Técnica	R\$ 1.318.568,89
V - SUPERAVIT FINANCEIRO	
	R\$ 449.261,72
RECEITA NECESSÁRIA PARA CICLO DE 24 MESES	R\$ 27.240.684,89
RECEITA MENSAL NECESSÁRIA	R\$ 1.135.028,54

9.3 Receita Mensal Atual dos Serviços

A Receita Mensal Atual dos Serviços (RMAS) refere-se a receita arrecadada pelo SAAE de Baixo Guandu de origem tarifária, referente a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Segue tabela com as informações das receitas arrecadadas no período de junho de 2023 a setembro de 2024 provenientes de tarifas de água e esgoto.

TABELA 12: Receita Mensal Atual com valores do período de referência.

Mês	Receita
Junho/23	R\$ 773.017,43
Julho/23	R\$ 914.694,55
Agosto/23	R\$ 850.333,71
Setembro/23	R\$ 821.952,73
Outubro/23	R\$ 823.531,99
Novembro/23	R\$ 838.463,56
Dezembro/23	R\$ 948.538,68
Janeiro/24	R\$ 867.358,58
Fevereiro/24	R\$ 891.619,03
Março/24	R\$ 853.729,32
Abril/24	R\$ 874.029,66
Mai/24	R\$ 876.020,07

Junho/24	R\$ 862.547,25
Julho/24	R\$ 1.023.694,82
Agosto/24	R\$ 934.162,13
Setembro/24	R\$ 854.215,68
RECEITA (ÁGUA E ESGOTO)	R\$ 14.007.909,19
Média	R\$ 875.494,32

Se observarmos a tabela anteriormente, percebemos que a média da receita mensal dos serviços de água e esgoto arrecadada no período de junho de 2023 a setembro de 2024 equivale a R\$ 875.494,32 (oitocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

9.4 Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Considerando que a Revisão Tarifária Periódica (RTP) consiste na junção da análise dos custos operacionais incorridos (COI), despesas futuras necessárias (DFN), Reserva Técnica (RT), excesso de arrecadação (EA) e as receitas mensais dos serviços (RMAS e RMNS) com a periodicidade de 12 (doze) meses contado a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior, este prestador de serviços de saneamento se submete à seguinte fórmula de revisão tarifária periódica:

$$PRTP = \frac{(RMNS - RMAS)}{RMAS} * 100$$

Onde,

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;

RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços, composta por "COI + DFN + RT - EA";

COI: Custos Operacionais Incorridos;

DFN: Despesas Futuras Necessárias;

RT: Reserva Técnica;

EA: Excesso de Arrecadação.

9.4.1 RESULTADO DO PRTP

Através da tabela a seguir nota-se que a autarquia apontou uma insuficiência financeira no valor de R\$ 237.659,21 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), com os serviços de água e esgotamento sanitário.

TABELA 13: Resultado da revisão tarifária

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços	R\$ 1.135.028,54
RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços	R\$ 875.494,32
DEFICIT DA RECEITA	R\$ 259.534,21
P RTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica	29,64%

Assim, para alcançar a receita mensal necessária, com base nos custos da autarquia e para execução dos investimentos previstos no estudo para o período de 24 meses, é preciso um incremento nas receitas de 29,64 % (vinte nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

9.5 Ciclo tarifário

O ciclo tarifário compreende ao espaço de tempo que compreende o período entre revisões tarifárias periódicas ou entre uma revisão tarifária periódica e um reajuste, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses. Nesse estudo, fica definido o ciclo tarifário de 24 meses para realizar a próxima revisão tarifária periódica, na qual será feita novamente a análise da sustentabilidade econômico-financeira, bem como dos investimentos a serem custeados pelas tarifas. Entretanto, pode ser realizado o reajuste tarifário (reposição inflacionária) após 12 meses da aplicação deste estudo de revisão tarifária, das tarifas de água, esgoto e dos outros preços públicos.

10 PROPOSTA DE REVISÃO TARIFÁRIA

A proposta a ser apresentada procurou gerar uma cobrança de tarifa módica que forneça uma arrecadação, se não igual, próxima da receita tarifária requerida, prezando pelo equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a manutenção dos investimentos necessários à universalização dos serviços prestados pelo SAAE de Baixo Guandu.

O inciso IV do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que a entidade reguladora deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Assim, a ARIES definiu, no art. 28, da Resolução nº 004, de 2022, que “em atenção à modicidade tarifária, fica definido que os reajustes e/ou revisões não serão

superiores, a 40% (quarenta por cento), excetuado o disposto o caso de revisão extraordinária”.

A fim de garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, fazendo com que essas tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

10.1 A Tarifa Vigente

O modelo de cobrança de tarifas pelos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE de Baixo Guandu se baseia na “tarifa mínima”. A tarifa mínima consiste na cobrança de um valor fixo até um limite de consumo definido. Esse limite irá variar conforme a categoria que o usuário estiver inserido.

Observando a tabela, nota-se que o limite de consumo definido para a cobrança da tarifa mínima é o de 15m³/mês para categoria residencial, comercial e pública, e de 40m³ para categoria industrial. Caso o usuário ultrapasse o limite de consumo definido, ele arca com um pagamento adicional de uma tarifa variável cobrada por m³.

TABELA 14: Valores e faixa de consumo da tarifa de água com hidrômetro

TARIFA DE ÁGUA VIGENTE	
RESIDENCIAL	
Até 15m ³	R\$ 2,52
de 16 a 20m ³	R\$ 3,46
de 21 a 30m ³	R\$ 3,86
de 31 a 40m ³	R\$ 4,03
acima de 40m ³	R\$ 4,34
COMERCIAL	
Até 15m ³	R\$ 4,39
Acima de 15m ³	R\$ 5,61
COMERCIAL	
Até 15m ³	R\$ 4,39
Acima de 15m ³	R\$ 5,61
INDUSTRIAL MEDIDA	
Até 40m ³	R\$ 6,16
acima de 40m ³	R\$ 7,82

TABELA 15: Valores e faixa de consumo da tarifa de água sem hidrômetro

TARIFA DE ÁGUA VIGENTE			
RESIDENCIAL			
	R2	R3	R4
Tarifa de água	R\$ 55,31	R\$ 94,11	R\$ 134,52
Total Simples	R\$ 55,31	R\$ 94,11	R\$ 134,52
Tarifa de água	R\$ 41,14	R\$ 70,00	R\$ 100,06
Tarifa de esgoto	R\$ 20,57	R\$ 35,00	R\$ 50,03
Total simples	R\$ 61,71	R\$ 105,00	R\$ 150,09
COMERCIAL			
	C1	C2	
Tarifa de água	R\$ 66,05	R\$ 213,96	
Total	R\$ 66,05	R\$ 213,96	
Tarifa de água	R\$ 66,05	R\$ 213,97	
Tarifa de esgoto	R\$ 33,02	R\$ 106,98	
Total simples	R\$ 99,06	R\$ 320,95	
INDUSTRIAL			
	I1	I2	
Tarifa de Água	R\$ 246,17	R\$ 656,66	
Total simples	R\$ 246,17	R\$ 656,66	
Tarifa de água	R\$ 246,17	R\$ 728,64	
Tarifa de esgoto	R\$ 123,15	R\$ 364,33	
Total simples	R\$ 369,43	R\$ 1.092,97	

*Cobrança de esgoto é 50% referente a tarifa de água para esgoto tratado.

Devido ao consumo da taxa mínima da estrutura atual ser alta, não há incentivo à diminuição do consumo de água, recurso esse escasso na natureza.

10.2 Da atualização da estrutura tarifária

A estruturação do novo modelo de cobrança de tarifas visa aprimorar o sistema tarifário, garantir o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, gerar recursos mínimos necessários para a disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequada, atentando-se a modicidade tarifária e a justiça social, além de promover o incentivo do uso racional da água.

Dessa forma, a estrutura tarifária proposta altera o volume mínimo disponibilizado, trazendo a seguinte estrutura: tarifa mínima de 10 m³ nas primeiras

faixas de consumo, para todas as categorias existentes (residencial, comercial e pública), exceto para categoria industrial que permanecerá na mesma estrutura; depois dessas faixas, foram criadas mais uma faixa para as categorias que foram modificadas.

A nova estrutura tarifária prevê que as tarifas dos usuários da categoria residencial (que tem caráter doméstico) serão menores que as tarifas dos usuários das categorias comercial, industrial (que tem natureza econômica) e pública, e que as tarifas da categoria pública serão iguais da categoria comercial.

Os requisitos para classificação das unidades usuárias conforme as categorias previstas são apresentadas no Regulamento de Prestação Serviços do SAAE.

10.3 Estrutura tarifária proposta

Diante das análises e dos fatores acima apresentados, propõe-se o anexo tarifário que se segue, conforme demonstrado nos quadros abaixo.

TABELA 16: Valores e limites de consumo propostos pelo estudo (com hidrômetro)

TABELA DE TARIFA PROPOSTA					
Categoria	Nível	Sequência	Faixa Inicial	Faixa Final	Valor Faixa - R\$
C	1	1	0	10	6,89
C	1	2	11	15	7,27
C	1	3	16	999	7,99
I	1	1	0	40	8,11
I	1	2	41	999	10,16
P	1	1	0	10	6,89
P	1	2	11	15	7,27
P	1	3	16	999	7,99
R	1	1	0	10	3,70
R	1	2	11	15	4,65
R	1	3	16	20	5,10
R	1	4	21	30	5,60
R	1	5	31	40	5,90
R	1	6	41	999	6,99

Para os serviços de esgotamento sanitário do SAAE, permanece o índice de 50% da tarifa de consumo de água.

A cobrança dos usuários sem hidrômetro deve considerar o determinado no Regulamento do Saae de Baixo Guandu.

10.3.1 IMPACTO TARIFÁRIO

A partir das tabelas a seguir, podemos avaliar o impacto tarifário aos usuários de cada categoria, com base no novo anexo tarifário proposto.

RESIDENCIAL				
M³	ATUAL	NOVA	R\$	%
	Água	Água	Acres/Red	Acres/Red
0	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
1	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
2	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
3	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
4	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
5	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
6	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
7	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
8	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
9	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
10	37,97	37,00	-0,97	-2,54%
11	37,97	41,65	3,69	9,71%
12	37,97	46,30	8,33	21,95%
13	37,97	50,95	12,99	34,20%
14	37,97	55,60	17,64	46,45%
15	37,97	60,25	22,29	58,70%
16	41,43	65,35	23,92	57,73%
17	44,90	70,45	25,55	56,91%
18	48,36	75,55	27,19	56,21%
19	51,83	80,65	28,82	55,61%
20	55,30	85,75	30,46	55,08%
21	59,17	91,35	32,18	54,38%
22	63,05	96,95	33,90	53,77%
23	66,92	102,55	35,63	53,24%
24	70,80	108,15	37,35	52,76%
25	74,68	113,75	39,07	52,33%
26	78,55	119,35	40,80	51,94%
27	82,43	124,95	42,52	51,59%
28	86,30	130,55	44,25	51,27%
29	90,18	136,15	45,97	50,98%
30	94,06	141,75	47,69	50,71%
31	98,11	147,65	49,54	50,50%
32	102,16	153,55	51,39	50,30%
33	106,21	159,45	53,24	50,12%
34	110,27	165,35	55,08	49,95%
35	114,32	171,25	56,93	49,80%
36	118,37	177,15	58,78	49,65%
37	122,43	183,05	60,62	49,52%

COMERCIAL				
M³	ATUAL	NOVA	R\$	%
	Água	Água	Acres/Red	Acres/Red
0	66,03	68,90	2,87	4,35%
1	66,03	68,90	2,87	4,35%
2	66,03	68,90	2,87	4,35%
3	66,03	68,90	2,87	4,35%
4	66,03	68,90	2,87	4,35%
5	66,03	68,90	2,87	4,35%
6	66,03	68,90	2,87	4,35%
7	66,03	68,90	2,87	4,35%
8	66,03	68,90	2,87	4,35%
9	66,03	68,90	2,87	4,35%
10	66,03	68,90	2,87	4,35%
11	66,03	76,17	10,14	15,36%
12	66,03	83,44	17,41	26,37%
13	66,03	90,71	24,68	37,38%
14	66,03	97,98	31,95	48,39%
15	66,03	105,25	39,22	59,40%
16	71,66	113,24	41,58	58,02%
17	77,29	121,23	43,94	56,85%
18	82,92	129,22	46,30	55,83%
19	88,55	137,21	48,66	54,95%
20	94,19	145,20	51,02	54,16%
21	99,82	153,19	53,37	53,47%
22	105,45	161,18	55,73	52,85%
23	111,08	169,17	58,09	52,30%
24	116,71	177,16	60,45	51,80%
25	122,34	185,15	62,81	51,34%
26	127,97	193,14	65,17	50,92%
27	133,60	201,13	67,53	50,54%
28	139,23	209,12	69,89	50,19%
29	144,86	217,11	72,25	49,87%
30	150,50	225,10	74,61	49,57%
31	156,13	233,09	76,96	49,30%
32	161,76	241,08	79,32	49,04%
33	167,39	249,07	81,68	48,80%
34	173,02	257,06	84,04	48,57%
35	178,65	265,05	86,40	48,36%
36	184,28	273,04	88,76	48,17%
38	189,91	281,03	91,12	47,98%

38	126,48	188,95	62,47	49,39%
39	130,53	194,85	64,32	49,27%
40	134,59	200,75	66,17	49,16%
50	178,22	270,65	92,44	51,87%
60	221,85	340,55	118,71	53,51%
70	265,48	410,45	144,98	54,61%
80	309,11	480,35	171,25	55,40%
90	352,74	550,25	197,52	56,00%
100	396,37	620,15	223,79	56,46%

PÚBLICO				
M³	ATUAL	NOVA	R\$	%
	Água	Água	Acres/Red	Acres/Red
0	66,03	68,90	2,87	4,35%
1	66,03	68,90	2,87	4,35%
2	66,03	68,90	2,87	4,35%
3	66,03	68,90	2,87	4,35%
4	66,03	68,90	2,87	4,35%
5	66,03	68,90	2,87	4,35%
6	66,03	68,90	2,87	4,35%
7	66,03	68,90	2,87	4,35%
8	66,03	68,90	2,87	4,35%
9	66,03	68,90	2,87	4,35%
10	66,03	68,90	2,87	4,35%
11	66,03	68,90	2,87	4,35%
12	66,03	68,90	2,87	4,35%
13	66,03	68,90	2,87	4,35%
14	66,03	68,90	2,87	4,35%
15	66,03	68,90	2,87	4,35%
16	71,66	76,89	5,23	7,30%
17	77,29	84,88	7,59	9,82%
18	82,92	92,87	9,95	12,00%
19	88,55	100,86	12,31	13,90%
20	94,19	108,85	14,67	15,57%
21	99,82	116,84	17,02	17,06%
22	105,45	124,83	19,38	18,38%
23	111,08	132,82	21,74	19,57%
24	116,71	140,81	24,10	20,65%
25	122,34	148,80	26,46	21,63%
26	127,97	156,79	28,82	22,52%
27	133,60	164,78	31,18	23,34%
28	139,23	172,77	33,54	24,09%
29	144,86	180,76	35,90	24,78%
30	150,50	188,75	38,26	25,42%

INDUSTRIAL				
M³	ATUAL	NOVA	R\$	%
	Água	Água	Acres/Red	Acres/Red
0	250,16	324,40	74,24	29,68%
1	250,16	324,40	74,24	29,68%
2	250,16	324,40	74,24	29,68%
3	250,16	324,40	74,24	29,68%
4	250,16	324,40	74,24	29,68%
5	250,16	324,40	74,24	29,68%
6	250,16	324,40	74,24	29,68%
7	250,16	324,40	74,24	29,68%
8	250,16	324,40	74,24	29,68%
9	250,16	324,40	74,24	29,68%
10	250,16	324,40	74,24	29,68%
11	250,16	324,40	74,24	29,68%
12	250,16	324,40	74,24	29,68%
13	250,16	324,40	74,24	29,68%
14	250,16	324,40	74,24	29,68%
15	250,16	324,40	74,24	29,68%
16	250,16	324,40	74,24	29,68%
17	250,16	324,40	74,24	29,68%
18	250,16	324,40	74,24	29,68%
19	250,16	324,40	74,24	29,68%
20	250,16	324,40	74,24	29,68%
21	250,16	324,40	74,24	29,68%
22	250,16	324,40	74,24	29,68%
23	250,16	324,40	74,24	29,68%
24	250,16	324,40	74,24	29,68%
25	250,16	324,40	74,24	29,68%
26	250,16	324,40	74,24	29,68%
27	250,16	324,40	74,24	29,68%
28	250,16	324,40	74,24	29,68%
29	250,16	324,40	74,24	29,68%
30	250,16	324,40	74,24	29,68%

31	156,13	196,74	40,61	26,01%	31	250,16	324,40	74,24	29,68%
32	161,76	204,73	42,97	26,57%	32	250,16	324,40	74,24	29,68%
33	167,39	212,72	45,33	27,08%	33	250,16	324,40	74,24	29,68%
34	173,02	220,71	47,69	27,56%	34	250,16	324,40	74,24	29,68%
35	178,65	228,70	50,05	28,02%	35	250,16	324,40	74,24	29,68%
36	184,28	236,69	52,41	28,44%	36	250,16	324,40	74,24	29,68%
37	189,91	244,68	54,77	28,84%	37	250,16	324,40	74,24	29,68%
38	195,54	252,67	57,13	29,21%	38	250,16	324,40	74,24	29,68%
39	201,17	260,66	59,49	29,57%	39	250,16	324,40	74,24	29,68%
40	206,81	268,65	61,85	29,90%	40	250,16	324,40	74,24	29,68%
50	263,12	348,55	85,44	32,47%	50	328,52	426,00	97,48	29,67%
60	319,43	428,45	109,03	34,13%	60	406,88	527,60	120,72	29,67%
70	375,73	508,35	132,62	35,29%	70	485,24	629,20	143,96	29,67%
80	432,04	588,25	156,21	36,15%	80	563,60	730,80	167,20	29,67%
90	488,35	668,15	179,80	36,82%	90	641,96	832,40	190,44	29,67%
100	544,66	748,05	203,39	37,34%	100	720,32	934,00	213,68	29,66%

Em tese, é verdade que a reestruturação no modo de cobrança, modificando a tarifa com consumo mínimo até 15m³ para 10m³ nas categorias residencial, comercial e público, traz impactos significativos, mas acreditamos que esse seja um modelo mais justo de cobrança e eficaz na inibição do consumo supérfluo e ainda com a capacidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, permitindo a execução de investimentos visando a melhora da prestação do serviço em benefício dos usuários.

10.3.2 IMPACTO NA RECEITA DO SAAE

Com a finalidade de avaliar o impacto do anexo tarifário proposto na receita faturada da autarquia, foram realizadas, juntamente com a empresa do sistema utilizado pelo Saae, simulações sobre a base de dados para faturamento no sistema referente aos meses de janeiro/2024 e julho de 2024. Essas simulações apresentaram um aumento médio na receita faturada em 32,56% conforme tabela a seguir.

TABELA 17: Simulações do Faturamento do Saae de Baixo Guandu com a proposta.

	jan/24	jul/24
Faturamento Real	R\$ 1.050.850,10	R\$ 918.594,49
Faturamento Simulado	R\$ 1.408.118,10	R\$ 1.204.393,28
% de Aumento	34,00%	31,11%

10.4 Capacidade de Pagamento

A importância de considerar a capacidade de pagamento dos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário está presente na legislação que regula a prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil. A Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada recentemente pela Lei 14.026, de 2020, determina, em seu art. 29, que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços e, para tanto, poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Com objetivo de verificar o peso do reajuste no valor das tarifas de água e esgoto na renda média domiciliar dos usuários residentes nos municípios de Baixo Guandu, foram coletados dados do CENSO de 2010, realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A partir da apuração dos dados, verificou-se a concentração de domicílios por classe de rendimento e o peso da fatura a ser gerada pela instituição das novas tarifas no rendimento domiciliar.

A partir desses dados, observou-se o comprometimento da renda média dos domicílios com o pagamento das tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A tabela a seguir evidencia que o peso dos pagamentos varia conforme a classe de rendimento, atingindo a máxima de 7,68% e mínima de 0,39%, considerando usuários da categoria residencial, para tanto, foi considerado o valor de 10m³, por representar aproximadamente 41,74% das economias da referida categoria.

TABELA 18: Avaliação do comprometimento da renda familiar de Baixo Guandu. Simulações do Faturamento do Saae de Baixo Guandu com a proposta.

Ano	Salário Mínimo	Classe de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar	% dos Domicílios	Rendimento Considerado (salários)	Renda Domiciliar	Fatura Água e Esgoto (10m ³)	Comprometimento da Renda
2024	R\$ 1.412,00	De 0 a 1/2 salário mínimo	7,84%	0,5	R\$ 706,00	R\$ 55,50	7,86%
		Mais de 1/2 a 1 salários mínimo	14,30%	1	R\$ 1.412,00		3,93%
		Mais de 1 a 2 salários mínimos	27,19%	1,5 2	R\$ 2.118,00 R\$ 2.824,00		2,62% 1,97%

	Mais de 2 a 5 salários mínimos	38,00%	2,5	R\$ 3.530,00	1,57%
			3	R\$ 4.236,00	1,31%
			5	R\$ 7.060,00	0,79%
	Mais de 5 a 10 salários mínimos	10,02%	7	R\$ 9.884,00	0,56%
			8	R\$ 11.296,00	0,49%
			9	R\$ 12.708,00	0,44%
	Mais de 10 salários mínimos	2,65%	10	R\$ 14.120,00	0,39%

O peso do valor da tarifa sobre a renda domiciliar indica uma modicidade tarifária para os domicílios com rendimento maior que $\frac{1}{2}$ do salário mínimo, visto que a literatura surge um percentual até 5% do comprometimento na renda familiar com os serviços de água e esgotamento sanitário.

Porém, diante do exposto na tabela é possível identificar que a classe domiciliar com rendimentos de 0 a $\frac{1}{2}$ salário mínimo, o comprometimento da renda foi maior que o aconselhado.

Assim, a equipe técnica da ARIES recomenda ao município a criação da categoria residencial para que ocorra modicidade tarifária para todos os usuários e para que o município de Baixo Guandu atenda a Lei 14.898 de 13 de junho de 2024, qual institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

10.5 Tarifa Social

Considerando a Lei Federal 14.898 de 13 de junho de 2024, qual institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional, terão direito a Tarifa Social de Água e Esgoto os usuários com renda *per capita* de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

I - pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II - pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

A Tarifa Social é um benefício que reduz as faturas e possibilita às famílias de baixa renda o acesso à água e destinação adequada de seus esgotos. Onde a Lei institui um desconto 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo, aplicado aos primeiros 15 m³ (quinze metros cúbicos) por residência classificada no benefício, e sobre o excedente de consumo poderá ser cobrada a tarifa regular. Esse processo de inclusão deverá ser feito pelo prestador de serviços, de forma automática, com base em informações obtidas no CadÚnico.

Segundo dados do CadÚnico do município de Baixo Guandu, em julho de 2024, 4.059 famílias tinham o cadastro atualizado no sistema, onde 2.628 famílias em situação de pobreza e 1.431 em situação de baixa renda, apresentando uma renda per capita de até meio salário-mínimo. Ao analisar os dados de consumo é possível identificar 6.389 economias na faixa de até 15m³/consumo, assim, cerca de 64% dessas economias terá direito ao benefício.

Para condicionar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do prestador prévia à implementação da categoria social, este estudo deveria aplicar uma revisão tarifária de 46%, o que vai de contrarrio com a capacidade de pagamento dos usuários e a modicidade tarifária.

Assim, o próximo estudo permitirá uma avaliação mais precisa dos impactos da adoção das diretrizes estabelecidas em lei e das medidas necessárias para garantir a plena efetivação da política tarifária social.

11 DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

Com base no anexo VII da Resolução nº 004 de 2022, foi encaminhada para a ARIES, pelo SAAE de Baixo Guandu, a composição dos custos atualizados para composição da tabela de outros preços públicos vigentes que constam na Tabela de Serviços. Na tabela a seguir, segue a nova tabela, anexo ao processo estará disponível a composição.

TABELA 19: Outros Preços Públicos atualizados.

ITEM	OUTROS PREÇOS PÚBLICOS	Unid.	PREÇO
1	LIGAÇÃO DE ÁGUA		
1.1	LIGAÇÃO PREDIAL SEM PAVIMENTO	Tx	R\$ 361,82
1.2	LIGAÇÃO PREDIAL COM ASFALTO	Tx	R\$ 656,14
1.3	LIGAÇÃO PREDIAL COM PAVI'S, BLOKRET OU PARALELO	Tx	R\$ 517,16
2	LIGAÇÃO DE ESGOTO		

2.1	LIGAÇÃO PREDIAL SEM PAVIMENTO	Tx	R\$ 417,23
2.2	LIGAÇÃO PREDIAL COM ASFALTO	Tx	R\$ 807,56
2.3	LIGAÇÃO PREDIAL COM PAVI'S, BLOKRET OU PARALELO	Tx	R\$ 633,80
3	TRANSFERÊNCIA DE PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA		
3.1	LIGAÇÃO PREDIAL SEM PAVIMENTO	Tx	R\$ 294,37
3.2	LIGAÇÃO PREDIAL COM ASFALTO	Tx	R\$ 588,69
3.3	LIGAÇÃO PREDIAL COM PAVI'S, BLOKRET OU PARALELO	Tx	R\$ 449,71
4	OUTROS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA		
4.1	CORTE SOLICITADO PELO CLIENTE	Tx	R\$ 113,88
4.2	RELIGAÇÃO	Tx	R\$ 56,94
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA		
5.1	Volume - Residencial	m ³	R\$ 36,55
5.2	Volume - Comercial	m ³	R\$ 43,51
5.3	Distância p/ volume de 1 a 10m ³	Km	R\$ 6,82
5.4	Distância p/ volume de 10 a 20m ³	Km	R\$ 13,64
5.5	Distância p/ volume de 20 a 30m ³	km	R\$ 22,26
6	TAXAS DE SERVIÇOS		
6.1	VIABILIDADE TÉCNICA P/ LOTEAMENTOS		
6.1.2	Abastecimento de Água	Tx	R\$ 200,00
6.1.3	Esgotamento Sanitário	Tx	R\$ 200,00
6.2	APROVAÇÃO DE PROJETOS P/ LOTEAMENTOS		
6.2.1	Abastecimento de Água	R\$ x m ²	R\$ 1,27
6.2.2	Esgotamento Sanitário	R\$ x m ²	R\$ 1,27
6.3	VIABILIDADE TÉCNICA P/ POSTO DE GASOLINA		
6.3.1	Abastecimento de Água	Tx	R\$ 99,05
6.3.2	Esgotamento Sanitário	Tx	R\$ 128,77
6.4	VIABILIDADE TÉCNICA P/ LAVA-JATO		
6.4.1	Abastecimento de Água	Tx	R\$ 99,05
6.4.2	Esgotamento Sanitário	Tx	R\$ 128,77
6.5	VIABILIDADE TÉCNICA P/ MARMORARIA E OFICINAS MECÂNICAS		
6.5.1.1	Abastecimento de Água - até 100m ³	Tx	R\$ 99,05
6.5.1.2	Abastecimento de Água - acima de 100m ³	Tx	R\$ 198,10
6.5.2	Esgotamento Sanitário	Tx	
6.5.2.1	Esgotamento Sanitário - até 100m ³	Tx	R\$ 128,77
6.5.2.2	Esgotamento Sanitário - acima de 100m ³	Tx	R\$ 257,53
6.6	VIABILIDADE TÉCNICA P/ OUTROS EMPREENDIMENTOS		
6.6.1	Abastecimento de Água	Tx	R\$ 0,84
6.6.2	Esgotamento Sanitário	Tx	R\$ 0,84
6.7	DECLARAÇÕES E ATESTADOS EM GERAIS		R\$ 50,00
6.8	ORÇAMENTO P/ EXTENSÃO DE REDES		R\$ 50,00
6.9	DESPEJO DE CARROS LIMPA FOSSA NA ETE		
6.9.1	400% da tarifa de 1m ³ de esgoto 1C2 - até 5m ³	Tx	R\$ 22,01
6.9.2	400% da tarifa de 1m ³ de esgoto 1C2 - até 10m ³	Tx	R\$ 44,02
6.9.3	400% da tarifa de 1m ³ de esgoto 1C2 - até 15m ³	Tx	R\$ 66,03
6.9.4	400% da tarifa de 1m ³ de esgoto 1C2 - até 20m ³	Tx	R\$ 88,04
7	MULTAS		
7.1	Violação de Lacres	Tx	R\$ 300,00
7.2	Infração de By Pass	Tx	R\$ 750,00
7.3	Ligação Indevida	Tx	R\$ 750,00
7.4	Violação de Hidrômetros	Tx	R\$ 200,00

8	Emissão de Segunda via	Tx	R\$ 4,03
9	Transferência de nome	Tx	R\$ 4,03
10	Aferição de hidrômetro	Tx	R\$ 65,29

É importante esclarecer que as multas foram alteradas através de modelo de comparação com os valores desses serviços prestados por outras autarquias, qual foi solicitado pelo SAAE DE BAIXO GUANDU através do Ofício nº 065/2024/SAAE/BGU que estará anexado ao processo.

E os itens 8, 9 e 10 foram atualizados pela apuração adequada do índice acumulado do IPCA de abril de 2023 a outubro de 2024, que resultou no montante de 6,45%.

12 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

Todo o processo de elaboração deste estudo atentou-se às disposições das principais leis que regem o serviço de saneamento nacional, quais sejam a Lei nº 11.445, de 2007, e a recente e aprovada Lei nº 14.026, de 2020.

A equipe de regulação, através do estudo, concluiu que para manter a sustentabilidade dos serviços prestados e garantir a execução dos investimentos planejados, a autarquia necessita de incremento tarifário de 29,64% do valor da receita mensal atual. Dessa forma, após realizadas quatro simulações de faturamento que obteve uma média de 32,56% de aumento, a equipe técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE a proposta da nova estrutura tarifária, pois a simulação esta relacionada somente ao aumento de receita oriundas das tarifas de água e esgoto, não incluindo a aumento de receita devido a alteração de outros preços públicos.

Vale ressaltar que o modelo de cobrança de tarifas pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento aqui construído buscou o equilíbrio entre os usuários, tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, acreditamos que sua aplicação é medida plenamente justificável. No mais, reforçamos a necessidade de que a autarquia se empenhe na realização dos investimentos planejados, pois é através deles que o município de Baixo Guandu poderá dar passos maiores rumo a tão sonhada universalização dos

serviços de água e esgoto, gerando inúmeras externalidades positivas aos moradores locais.

Para finalizar, sugere-se, ainda, que a presente nota técnica seja apresentada ao titular e prestador dos serviços, e que em seguida seja encaminhada ao controle social, com o posterior encaminhamento do processo ao Conselho Superior de Regulação, para a deliberação final.

Após a reunião do CSR - Conselho Superior de Regulação, na qual será analisado o conteúdo desta Nota Técnica, a ARIES emitirá resolução específica, conforme deliberação.

Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 11.445/07, recomenda-se que as tarifas sejam fixadas de forma clara e objetiva, devendo a revisão tarifária ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, o SAAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água, Esgoto e dos demais preços públicos, autorizados pela ARIES, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Vitória, 18 de novembro de 2024.



ALINI TREGNAGO CAMPONÊS

Assessora Especial de Fiscalização



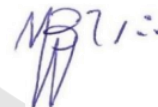
DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES

Assessora Especial I



ROUVANA ROSSI

Assessora Especial I



MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA

Assessor Jurídico

ANEXO II – Modelo de quadro de investimentos futuros necessários

PLANILHA DE PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS					
ADMINISTRAÇÃO					
Item	Categoria	Investimento (descrição)	Valor a ser investido (R\$)		
			2025	2026	X
1					

ÁGUA					
Item	Categoria	Investimento (descrição)	Valor a ser investido (R\$)		
			2025	2026	X
1	Obra	OBRAS DE CAPITAÇÃO DO RIO DOCE (PROJETO ENERGIA)	R\$ 400.000,00	R\$ 300.000,00	
2	OBRA	BARRAMENTO E NOVA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA ATÉ A ETA		R\$ 200.000,00	
3	Material de Saneamento	REAPARELHAMENTO - AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS NOVOS / MACROMEDIDORES	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	
4	Elaboração do Projeto	MELHORIA DE REDE E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	
5	OBRA	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO ROSÁRIO -I		R\$ 300.000,00	
6	OBRA	PERFURAÇÃO POÇO ÁGUA POTÁVEL DISTRITO KM 14 E ALTO MUTUM	R\$ 220.000,00	R\$ 240.000,00	
7			R\$ 105.000,00	R\$ 170.000,00	

	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBA SAPUCAIA/RIO DOCE/ROSARIO -I E II		
8	OBRA	REFORMA ETA DISTRITO IBITUBA/VILA NOVA BANANAL	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
9	OBRA	COMPRA E INTALAÇÃO REDE DE ÁGUA NA ÁREA INDUSTRIAL VIA MASCARENHAS	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00
10	OBRA	CALÇAMENTO ETA DISTRITO KM 14	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

ESGOTO					
Item	Categoria	Investimento (descrição)	Valor a ser investido (R\$)		
			2025	2026	X
1	OBRA	COMPRAR E INSTALAR REDE DE ESGOTO, NA ÁREA INDUSTRIAL VIA MASCARENHAS	R\$ 80.000,00	R\$ 150.000,00	
2					
3					



REGINALDO RODRIGUES FERREIRA
DIRETOR